



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.149/2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 34 da Lei n.º 5.149, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

NÍVEL	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	1,000	1,080	1,166	1,260	1,360	1,469
2	1,120	1,209	1,306	1,411	1,524	1,645
3	1,254	1,354	1,462	1,580	1,707	1,842
4	1,405	1,517	1,638	1,770	1,911	2,064
5	1,573	1,699	1,835	1,982	2,141	2,311
6	1,762	1,903	2,055	2,220	2,398	2,589

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 02 – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, 12.363.0043.2.098 – Atendimento ao Ensino Artístico – Cultural, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.